



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PMBE
RETIFICAÇÃO**

Processo nº 4883/2024

ID.CidadES/TCE-ES: 2024.013E0700001.01.0005

Torna-se público, que o **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, por meio da Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0325, 17 de abril de 2024, cujas competências estão regulamentadas no Decreto nº 8.744, de 16 de novembro de 2023 e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **16/07/2024**

Horário: **08:30**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Impugnações e Esclarecimentos até às **08:00** horas do dia **11/07/2024**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos.

O objeto compreende as seguintes atividades descritas abaixo:ge



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- Armazenamento temporário. Sempre que possível, o prazo máximo para retirada dos contêineres cheios não poderão ultrapassar 02 (duas) horas.
- Transporte rodoviário de RSU em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e contêineres;
- Fornecimento de veículos e equipamentos, conforme anexo;
- Disposição final dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos, em aterro sanitário licenciado;

1.2. O presente objeto possuirá vigência contratual de 12 (doze) mese, admitindo-se sua prorrogação por iguais períodos até o limite total de 10 (dez) anos, desde que o valor da contratação em cada exercício não supere o limite atualizado de dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A projeção de 220,00 toneladas/mês prevista para a nova contratação que resultará no quantitativo anual de 2.640 toneladas informadas na tabela abaixo, foi fundamentada já considerando um aumento em relação ao quantitativo obtido em estudo conduzido por técnicos do município na ocasião da contratação anterior de acordo com o Processo Nº 6.727/2018 e na média do total de resíduos recolhidos no ano de 2023, quando o volume total acumulou 2.291,62 toneladas com média resultante em 190,97 toneladas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD mês	QTD toneladas	VALOR (R\$/Tonelada)	VALOR (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos.	Ton	12 meses	2.640,00 Ton/ano	R\$ 414,08	R\$ 1.093.171,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.15451000132.165 – Manut. do Serv. de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00144

Valor: 1.093.171,20

Fonte Recurso: 170400000000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras

170500000000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e SICAF**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Critérios de aceitabilidade de preços

6.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado pelo Agente de Contratação para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.9. Será desclassificada a proponente que não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.10. A proposta comercial deve conter os seguintes elementos:

- a) Planilha de composição de custos:
- b) Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.
- c) A proposta deverá ser apresentada em planilha de composição de preços (datada e assinada, com as folhas rubricadas, sem emendas ou rasuras que tornem impossível a sua compreensão).
- d) A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.
- e) Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.
- f) Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.
- g) A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.
- h) O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.10. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.12 e 7.13, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

7.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.12 e 7.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.14.

7.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.15.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24** horas sob pena de inabilitação.

9.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

9.2.10 Para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário, em razão da exigência desta Contratante de que esta unidade de destino final seja devidamente licenciada pelo(s) órgão(s) competente(s), e notadamente diante da redação da parte final do art. 66, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, que quanto à habilitação jurídica expressamente admite a exigência, por parte do órgão licitante, de documentação que comprove a autorização para o exercício de atividade a ser contratada, a ***proponente deverá, portanto, apresentar licença ambiental (licença de operação/certificado de licença) válida e vigente, em seu nome, do aterro sanitário onde serão destinados os RSU gerados pelo Município, expedida pelo(s) órgão(s) competente(s), não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento.***

9.2.11 ***Não se admitirá autorização provisória, documento ou guia de protocolo, ou termo de ajustamento de conduta de compromisso ambiental como documento substituto de licença ambiental do aterro sanitário no qual se pretenda dar a disposição final dos RSU gerados pelo Município, notadamente pelo que dispõe o art. 1º, inciso VIII, alínea a, da Lei n.º 13.803/2000, em que está asseverado que somente empreendimento com operação LICENCIADA está apto a garantir ao Município a verba a título do ICMS Ecológico, sob a rubrica “saneamento”;***

9.2.12 ***Caso a licença ambiental do aterro sanitário seja emitida por órgão ambiental de outro Estado da Federação que não o do Estado do Espírito Santo, é obrigatório que a empresa proponente apresente, juntamente com esta licença ambiental, as autorizações e demais documentos específicos exigidos pela legislação ambiental desse outro Estado emissor desta licença, sob pena de inabilitação, podendo o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio suspenderem a sessão para a apuração das informações que entenderem pertinentes e solicitação de documentos que apurarem faltantes.***

9.2.12.1 Apresentar as Licenças:

- a. Licença de transporte de resíduo classe II-A e classe II-B (RSU);
- b. Licença de transbordo;
- c. Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

9.2.13 Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado, com registro em cartório.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)* Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)* No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)* No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e)* Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f)* No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)* Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h)* No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- i)* No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.;

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)* Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades de Coleta de Resíduos Não perigosos (CNAE 3811-4/00) (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- b)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1 A empresa licitante deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional e Profissional** os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

a) Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa. (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021).

a1) O visto do CREA-ES será exigido do vencedor, caso este apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o qual deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato.

b) Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL sera exigido apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica** expedido pelo CREA e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico perante no Conselho Regional de administração - CRA da sua região.

d) Os atestados (declarações) deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, **por período não inferior a 1 (um) ano, até a data da abertura da sessão pública da licitação;**

e) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que os mesmos deverão **contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez)** e terem sido **expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;**

f) A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações) solicitados, à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital**, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares **poderão ser requeridas mediante diligência.**

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado (declaração) sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo **as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.**

h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

j) Os atestados (declarações) apresentados devem estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa proponente.

k) A comprovação de que o responsável ou responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa proponente deverá ser feita através da apresentação:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, juntamente com o Contrato de prestação de serviço.

Declaração firmada pela licitante com a INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, RELAÇÃO EXPLÍCITA DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

9.7 Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas

9.7.1 As empresas interessadas, por intermédio de um representante poderão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes-SEDUT, para efetuar a visita técnica no local e constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.7.2 Em caso de opção pela visita técnica, está deverá ser agendada pelo e-mail: obrasbe@gmail.com e realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, acompanhada por um representante da SEDUT, que certificará a visita, expedindo o ATESTADO DE VISITA. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei 14133/21 de 01/04/21. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes-SEDUT (27) 3768-6518 ou e-mail: obrasbe@gmail.com, nos dias úteis, das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

9.7.3 Caso a licitante não queira participar da visita nos dias programados, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras.

97.4 A licitante **não poderá alegar, à posterior**, desconhecimento de qualquer fato e/ou condição material relacionada aos serviços, objeto desta presente licitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8. A resposta do Agente ou Comissão de Contratação será divulgada mediante publicação no site no site oficial do município (<https://www.boaesperanca.es.gov.br/>) e em local específico no portal de compras públicas até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.14 A ORDEM DE SERVIÇO será emitida após a assinatura do contrato, com previsão para início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

15.14.1 O transporte rodoviário será realizado por caminhões equipados com implementos roll on/roll off, 8x4 e 8x2 com CMT de no mínimo 56 toneladas (em nome da Contratada), com reboque para transporte até 02 contêineres simultaneamente, e deverão possuir estes caminhões no máximo 05 (cinco) anos de idade, objetivando-se, com isto, a segurança dos envolvidos e terceiros na correta prestação deste serviço. O quantitativo dos caminhões roll on/roll off, reboques, e caixas contêineres, para o transporte rodoviário deverão ser o suficiente para não comprometer a execução dos serviços. Fica facultado a apresentação da Contratada da listagem dos veículos e implementos a disposição dela para a realização da atividade.

15.14.2 O transporte rodoviário ocorre com os resíduos em contêineres que serão fornecidos de acordo com a demanda do Município, devendo possuir, cada um, capacidade volumétrica no mínimo 30m³, e estarem aptos ao transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off.

15.14.3 O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos características domiciliares gerados pelo Município deverão ser realizados em aterro sanitário devidamente licenciado perante o órgão ambiental fiscalizador do Estado do Espírito Santo ou órgão Federal. Por questões econômicas e logísticas a preferência da Contratante é que a destinação seja realizada em aterro licenciado mais próximo do órgão gerador dos resíduos.

15.14.4 Em nenhuma hipótese a empresa contratada irá envolver-se na logística que abrange coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos perigosos – Classe I da NBR ABNT 10.004:2004, tampouco dos resíduos provenientes da construção civil/demolição (terras/areias, entulhos de obras públicas ou particulares), resíduos provenientes de processo industrial e lodos em qualquer estado provenientes de estações de tratamento de efluentes.

15.14.5 Os EPI's e EPC's deverão atender aos padrões de proteção e os equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

15.14.6 A prestação do serviço será no Município de Boa Esperança/ES.

15.14.7 Os serviços contratados deverão ser executados no período diurno e/ou noturno, de acordo com a solicitação feita pela Contratante, e sujeito a alterações da própria Contratante.

15.14.8 O município de Boa Esperança/ES designará um fiscal e gestor do contrato para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade e regularidade e notificar a empresa contratada quando deixar de cumprir com suas responsabilidades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

15.14.9 A prestação dos serviços, inclui-se a área de transbordo para acondicionamento temporário dos resíduos, em contêineres que serão utilizados para o transporte rodoviário, em local de sua escolha e preferência, correndo às expensas da contratada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços e todas as documentações necessárias (licenças, despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, entre outros), devendo o custo está incluso no valor total da proposta.

15.14.10 Para realização da prestação de serviços, a Contratada deverá disponibilizar as caixas contêineres (mínimo de 30,00m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes e devidamente preparadas para que propiciem a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

15.14.11 O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) dentro dos limites do município, ficando a critério da CONTRATADA o local para pesagem (COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 30,00 m³ cada contêiner.

15.14.12 Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para PMBE para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

15.14.13 Os tíquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

15.14.14 Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada; Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de transito causando transtornos à população.

15.14.15 Retirar o contêiner semanalmente (sempre às quintas-feiras e segundas-feiras) ou a critério da CONTRATANTE. A retirada das caixas cheias deverão ocorrer no tempo máximo de até 02 (duas) horas.

15.14.16 Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá os cheios por outros vazios, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

15.14.17 Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados. A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

15.14.18 Caso haja algum impedimento para execução do serviço, a empresa contratada não ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço em outro momento.

15.14.19 Quando o serviço deixar de ser realizado por negligência e ocorrerem danos ao logradouro ou aos usuários, a empresa contratada será responsável direta por tais fatos.

15.14.20 A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização desses serviços.

15.14.21 A equipe de trabalho necessária para a execução do objeto é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários, equipamentos e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Contratante.

15.14.22 A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos admissionais e periódicos, assim como ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho.

15.14.23 Serão de responsabilidade da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

15.14.24 Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados.

15.14.25 A empresa contratada deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações neste Município.

15.14.26 Deverá também, no ato da assinatura do contrato, ser disponibilizado pela contratada e-mail para contato, o qual servirá como destino das notificações que eventualmente se façam necessárias, e também para estabelecimento da contagem de prazos para cumprimento de obrigações, não podendo a contratada se furtar de seu recebimento.

15.14.27 A empresa contratada, deverá atender na Íntegra a Convenção Coletiva de Trabalho relativa a cafeicultura.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

16.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data-base vinculada à data do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

16.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

16.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

16.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

16.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i. praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- (a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 20.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
- (6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

20.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A administração pública por intermédio da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município <https://www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Boa Esperança, 28 de junho de 2024

Edemilson Cunha dos Santos

017.201.677-02

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Transportes



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4883/2024

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Definição do objeto

1.1.1 Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos.

O objeto compreende as seguintes atividades descritas abaixo:

- Armazenamento temporário. O prazo máximo para retirada dos contêineres cheios não poderão ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.
- Transporte rodoviário de RSU em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e contêineres;
- Disposição final dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos, em aterro sanitário devidamente licenciado;

1.1.2 A finalidade deste TR é estabelecer normas, critérios, condições contratuais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas para a execução do objeto.

1.1.3 A licitação levará em conta a possibilidade de prestação dos serviços descritos na tabela acima, conforme especificações do edital de licitação, elaborado de acordo com as condições e especificações constantes deste TR.

1.1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.093.171,20** (**Um milhão, noventa e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos**). Conforme custos apostos na tabela abaixo no tópico de de quantitativo dos objeto.

1.2. Quantitativo do objeto

A projeção de 220,00 toneladas/mês prevista para a nova contratação que resultará no quantitativo anual de 2.640 toneladas informadas na tabela abaixo, foi fundamentada já considerando um aumento em relação ao quantitativo obtido em estudo conduzido por técnicos do município na ocasião da contratação anterior de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

acordo com o Processo N° 6.727/2018 e na média do total de resíduos recolhidos no ano de 2023, quando o volume total acumulou 2.291,62 toneladas com média resultante em 190,97 toneladas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. mês	QTD ·	VALO R tonela da	VALOR (12) doze meses
1	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos.	Ton.	12 meses	2.640,00 Ton/ano	R\$ 414,08	R\$ 1.093.171,20

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 O item abaixo objeto da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, na forma de prestação mensal de serviços deverá estar em atendimento às especificações discriminadas abaixo.

A proponente deverá possuir, as seguintes licenças ambientais:

- Licença de transporte de resíduo classe II-A e classe II-B (RSU);
- Licença de transbordo;
- Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado, com registro em cartório.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da alteração subjetiva

4.3.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

4.4 Garantia da execução

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5 Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas

4.5.1 As empresas interessadas, por intermédio de um representante poderão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes-SEDUT , para efetuar a visita técnica no local e constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.5.2 Em caso de opção pela visita técnica, está deverá ser agendada pelo e-mail: obrasbe@gmail.com e realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, acompanhada por um representante da SEDUT, que certificará a visita, expedindo o ATESTADO DE VISITA. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei 14133/21 de 01/04/21. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes-SEDUT (27) 3768-6518 ou e-mail: obrasbe@gmail.com , nos dias úteis, das 7:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.5.3 Caso a licitante não queira participar da visita nos dias programados, ***deverá*** apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras.

4.5.4 A licitante **não poderá alegar, à posterior**, desconhecimento de qualquer fato e/ou condição material relacionada aos serviços, objeto desta presente licitação.

5. DA MODALIDADE, DO PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O objeto se enquadra como serviços comuns não contínuos, e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A modalidade será o pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.2 O presente objeto possuirá vigência contratual de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação por iguais períodos até o limite total de 10 (dez) anos, desde que o valor da contratação em cada exercício não supere o limite atualizado de dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)* Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)* Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)* Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)* Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)* Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.7 A ORDEM DE SERVIÇO será emitida após a assinatura do contrato, com previsão para início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

5.8 O transporte rodoviário será realizado por caminhões equipados com implementos roll on/roll off, 8x4 e 8x2 com CMT de no mínimo 56 toneladas (em nome da Contratada), com reboque para transporte até 02 contêineres simultaneamente, e deverão possuir estes caminhões no máximo 05 (cinco) anos de idade, objetivando-se, com isto, a segurança dos envolvidos e terceiros na correta prestação deste serviço. O quantitativo dos caminhões roll on/roll off, reboques, e caixas contêineres, para o transporte rodoviário deverão ser o suficiente para não comprometer a execução dos serviços. Fica facultado a apresentação da Contratada da listagem dos veículos e implementos a disposição dela para a realização da atividade.

5.9 O transporte rodoviário ocorre com os resíduos em contêineres que serão fornecidos de acordo com a demanda do Município, devendo possuir, cada um, capacidade volumétrica no mínimo 30m³, e estarem aptos ao transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off.

5.10 O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos características domiciliares gerados pelo Município deverão ser realizados em aterro sanitário devidamente licenciado perante o órgão ambiental fiscalizador do Estado do Espírito Santo ou órgão Federal. Por questões econômicas e logísticas a preferência da Contratante é que a destinação seja realizada em aterro licenciado mais próximo do órgão gerador dos resíduos.

5.11 Em nenhuma hipótese a empresa contratada irá envolver-se na logística que abrange coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos perigosos – Classe I da NBR ABNT 10.004:2004, tampouco dos resíduos provenientes da construção civil/demolição (terras/areias, entulhos de obras públicas ou particulares), resíduos provenientes de processo industrial e lodos em qualquer estado provenientes de estações de tratamento de efluentes.

5.12 Os EPI 's e EPC's deverão atender aos padrões de proteção e os equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

5.13 A prestação do serviço será no Município de Boa Esperança/ES.

5.14 Os serviços contratados deverão ser executados no período diurno e/ou noturno, de acordo com a solicitação feita pela Contratante, e sujeito a alterações da própria Contratante.

5.15 O município de Boa Esperança/ES designará um fiscal e gestor do contrato para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade e regularidade e notificar a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

empresa contratada quando deixar de cumprir com suas responsabilidades.

5.16 A prestação dos serviços, inclui-se a área de transbordo para acondicionamento temporário dos resíduos, em contêineres que serão utilizados para o transporte rodoviário, em local de sua escolha e preferência, correndo às expensas da contratada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços e todas as documentações necessárias (licenças, despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, entre outros), devendo o custo está incluso no valor total da proposta.

5.17 Para realização da prestação de serviços, a Contratada deverá disponibilizar as caixas contêineres (mínimo de 30,00m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes e devidamente preparadas para que propiciem a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

5.18 O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) dentro dos limites do município, ficando a critério da CONTRATADA o local para pesagem (COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 30,00 m³ cada contêiner.

5.19 Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para PMBE para conferencia juntamente com os tíquetes de pesagem.

5.20 Os tíquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

5.21 Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada; Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de transito causando transtornos à população.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

5.22 Retirar o contêiner semanalmente (sempre às quintas-feiras e segundas-feiras) ou a critério da CONTRATANTE. A retirada das caixas cheias deverão ocorrer no tempo máximo de até 02 (duas) horas.

5.23 Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá os cheios por outros vazios, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

5.24 Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados. A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.25 Caso haja algum impedimento para execução do serviço, a empresa contratada não ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço em outro momento.

5.26 Quando o serviço deixar de ser realizado por negligência e ocorrerem danos ao logradouro ou aos usuários, a empresa contratada será responsável direta por tais fatos.

5.27 A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da realização desses serviços.

5.28 A equipe de trabalho necessária para a execução do objeto é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários, equipamentos e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Contratante.

5.29 A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos admissionais e periódicos, assim como ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho.

5.30 Serão de responsabilidade da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

5.31 Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

5.32 A empresa contratada deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações neste Município.

5.33 Deverá também, no ato da assinatura do contrato, ser disponibilizado pela contratada e-mail para contato, o qual servirá como destino das notificações que eventualmente se façam necessárias, e também para estabelecimento da contagem de prazos para cumprimento de obrigações, não podendo a contratada se furtar de seu recebimento.

5.34 A empresa contratada, deverá atender na Íntegra a Convenção Coletiva de Trabalho relativa a cafunção.

6 DO PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1 O prazo de validade;
- 6.3.2 A data da emissão;
- 6.3.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.5 O período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.5 O valor a pagar;
- 6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

7.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data-base vinculada à data do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

7.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

7.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i. praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Multa:
 - (7) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
 - (b) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
 - (8) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 8.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- (9) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- (10) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (11) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
- (12) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.5.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.5.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor por menor preço por item estimado para a contratação.

9.3 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado pelo Agente de Contratação para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.4 Será desclassificada a proponente que não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.5 A proposta comercial deve conter os seguintes elementos:

9.6 Planilha de composição de custos: O CNPJ apresentado nas declarações deverá ser o mesmo da proposta comercial e do documentofiscal que será apresentado para liquidação da despesa.

9.7 Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

incidentes.

9.8 A proposta deverá ser apresentada em planilha de composição de preços (datada e assinada, com as folhas rubricadas, sem emendas ou rasuras que tornem impossível a sua compreensão).

9.9 A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.

9.10 Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

9.11 Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

9.12 A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

9.13 O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

10 Habilitação

10.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a execução dos serviços.

10.2 Exigir declarações e demais documentos de regularidade fiscal e jurídica previstos nos Art. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final em aterro sanitário, em razão da exigência desta Contratante de que esta unidade de destino final seja devidamente licenciada pelo(s) órgão(s) competente(s), e notadamente diante da redação da parte final do art. 66, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que quanto à habilitação jurídica expressamente admite a exigência, por parte do órgão licitante, de documentação que comprove a autorização para o exercício de atividade a ser contratada, a **proponente deverá, portanto, apresentar licença ambiental (licença de operação/certificado de licença) válida e vigente, em seu nome, do aterro sanitário onde serão destinados os RSU gerados pelo Município, expedida pelo(s) órgão(s) competente(s), não sendo aceita autorização provisória, documento ou guia de protocolo ou termo de ajustamento de conduta de compromisso de licenciamento.**

10.4 Não se admitirá autorização provisória, documento ou guia de protocolo, ou termo de ajustamento de conduta de compromisso ambiental como documento substituto de licença ambiental do aterro sanitário no qual se pretenda dar a disposição final dos RSU gerados



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

pelo Município, notadamente pelo que dispõe o art. 1º, inciso VIII, alínea *a*, da Lei n.º 13.803/2000, em que está asseverado que somente empreendimento com operação LICENCIADA está apto a garantir ao Município a verba a título do ICMS Ecológico, sob a rubrica “saneamento”;

10.5 Caso a licença ambiental do aterro sanitário seja emitida por órgão ambiental de outro Estado da Federação que não o do Estado do Espírito Santo, é obrigatório que a empresa proponente apresente, juntamente com esta licença ambiental, as autorizações e demais documentos específicos exigidos pela legislação ambiental desse outro Estado emissor desta licença, sob pena de inabilitação, podendo o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio suspenderem a sessão para a apuração das informações que entenderem pertinentes e solicitação de documentos que apurarem faltantes.

10.6 Apresentar as Licenças:

10.6.1 Licença de transporte de resíduo classe II-A e classe II-B (RSU);

10.6.2 Licença de transbordo;

10.6.3 Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

10.7 Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado, com registro em cartório.

11 Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades de Coleta de Resíduos Não perigosos (CNAE 3811-4/00) (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

13 Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\begin{array}{l} \text{SG} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\begin{array}{l} \text{LC} = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

14 Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional e Profissional** os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

a) Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa. (Art. 67, Inciso I da Lei 14.133/2021).

a1) O visto do CREA-ES será exigido do vencedor, caso este apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião da contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art. 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o qual deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato.

b) Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL sera exigido apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica** expedido pelo CREA e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c) Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico perante no Conselho Regional de administração - CRA da sua região.

d) Os atestados (declarações) deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, **por período não inferior a 1 (um) ano, até a data da abertura da sessão pública da licitação;**

e) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que os mesmos deverão **contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez)** e terem sido **expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;**

f) A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as **informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados (declarações) solicitados, à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Edital**, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares **poderão ser requeridas mediante diligência.**

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado (declaração) sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo **as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

j) Os atestados (declarações) apresentados devem estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa proponente.

k) A comprovação de que o responsável ou responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa proponente deverá ser feita através da apresentação:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, juntamente com o Contrato de prestação de serviço.

Declaração firmada pela licitante com a INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, RELAÇÃO EXPLÍCITA DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, e que não haverá modificação na mesma sem a prévia autorização do município contratante.

15 DO MODELO DE GESTÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

15.4 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

15.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

15.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

15.7 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

15.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

15.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

15.15.1 solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

15.15.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

15.15.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

15.15.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.



16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

16.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo todas especificações técnicas.

16.3 A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, benefícios, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

16.4 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosas normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município, inclusive respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Boa Esperança/ES, sobre a execução de serviços em locais públicos.

16.5 Para a execução destas atividades, deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.7 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso em número suficiente para os serviços contratados.

16.8 Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam furados padrões determinados, o CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Contratante à inspeção da prestação de serviço em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

16.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, a cada nota fiscal emitida e sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

16.11 A CONTRATADA deverá comunicar a Contratante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da SEDUT.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

16.12 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.13 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.14 A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

16.15 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

16.16 Apresentar ao fiscal do Contrato, os dados dos colaboradores da empresa que executarão os serviços, tais como nome completo, cargo, telefones de contato.

16.17 Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência.

16.18 Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, aos servidores do município de Boa Esperança/ES, decorrente de dolo ou culpa.

16.19 Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

16.20 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

16.21 Arcar com os recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência.

16.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante não implicando a atividade da fiscalização em qualquer



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16.23 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Boa Esperança/ES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

16.24 Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Contratante de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

16.25 A CONTRATADA deverá designar um representante para atuar junto ao município de Boa Esperança/ES para tratar de assuntos relacionados aos serviços bem como para garantir o bom andamento de sua execução.

16.26 Possuir para execução das atividades do Termo de Referência, as seguintes licenças ambientais: Licença de transporte de resíduo classe II-A e classe II-B (RSU); Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

16.27 Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado, com registro em cartório.

16.28 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATADA.

16.29 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

16.30 Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes.

Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

16.31 Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

16.32 Instruir seus **colaboradores** quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

16.33 Emitir e apresentar a Contratante, ao final de cada período mensal, O “Relatório de Serviços Executados” devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, decidir sobre sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação. As medições e aferições serão feitas em duas vias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas.

17.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

17.3 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas na instrumento contratual.

17.4 Solicitar a substituição do representante da Contratada, caso este não esteja desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas suas dependências, desde que devidamente identificados.

17.6 Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.7 Conferir a qualidade dos serviços prestados, através do servidor designado para acompanhamento do contrato.

17.8 Prestar à contratada informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.

17.9 Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

17.10 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

17.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, e os termos de sua proposta.

17.12 Notificar a CONTRATADA, via e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.13 Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

17.14 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

17.15 Estabelecer um fiscal de contrato para que possa acompanhar a execução dos serviços.

17.16 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

17.17 Exigir a substituição de qualquer veículo/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021).

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.15451000132.165 – Manut. do Serv. de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00144

Fonte Recurso: 170400000000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras

170500000000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Boa Esperança/ES, 24 de junho de 2024.

Elaborado por :

Geovani de Oliveira

110.220.057-31

Gerente Municipal de Obras
e Serviços Públicos

Aprovado por:

Edemilson Cunha dos Santos

017.201.677-02

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Transportes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
IT EN S	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUA NT.	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A Empresa: Declara Que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

similar, na *** endereço, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ em, ___ de _____ de 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., Inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. Vi do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(razão social da empresa), cnpj nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório no município *** **órgão licitante – pregão
eletrônica nº *****

....., de de 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E, DO OUTRO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO Nº XXXX/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/202X.
ID.CIDADES TCE-ES**

O Município de Boa Esperança/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representado por seu gestor _____, nomeado através do Decreto nº _____ de __/__/__, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____(condição jurídica do representante)_____, o Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX e o resultado final da PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/202X, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD mês	QTD toneladas	VALOR (R\$/Tonelada)	VALOR (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte rodoviário de RSU Classe II-A e classe II-B, (ABNT NBR 10.004:2004) em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e caixas contêineres; e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos.	Ton.	12 meses	2.640,00 Ton/ano	R\$	R\$

O objeto compreende as seguintes atividades descritas abaixo:

- Armazenamento temporário. O prazo máximo para retirada dos contêineres cheios não poderão ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.
- Transporte rodoviário de RSU em caminhão com implemento roll on roll off, reboque e contêineres;
- Disposição final dos RSU Classe II (ABNT NBR 10.004:2004) gerados pelo Município de Boa Esperança/ES, junto a suas Comunidades e Distritos, em aterro sanitário devidamente licenciado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O presente objeto possuirá vigência contratual de 12 (doze) mese, admitindo-se sua prorrogação por iguais períodos até o limite total de 10 (dez) anos, desde que o valor da contratação em cada exercício não supere o limite atualizado de dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.15451000132.165 – Manut. do Serv. de Limpeza Pública e Transporte de Resíduos

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 00144

Valor: 1.093.171,20

Fonte Recurso: 170400000000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras

170500000000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 O prazo de validade;

5.3.2 A data da emissão;

5.3.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.5 O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5 O valor a pagar;

5.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data-base vinculada à data do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

7. CLÁUSULA SETIMA– FISCALIZAÇÃO.

7.1 Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela Contratante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

7.4 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor previamente designado pela Contratante que irá acompanhar a execução das cláusulas contratuais, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

À fiscalização fica assegurado o direito de:

- Solicitar à Contratada a substituição imediata ou o afastamento de seu empregado do posto de trabalho, por ineficiências, imperícia, conduta inadequada, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- Em não sendo designado por ato formal, consideram-se servidores responsáveis pela fiscalização da
- execução do objeto, desde a emissão da Autorização de Fornecimento, até a entrega e ateste do recebimento ou eventual contestação e saneamento de qualquer situação ou produto/serviço fora das normas, ou quem a estes eventualmente designarem;
- Considera-se servidores fiscais pela execução, aqueles que possuem autonomia para emissão da autorização de fornecimento e liquidação da eventual despesa, designados pela administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

8.2 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo todas especificações técnicas.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, benefícios, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

8.4 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosas normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município, inclusive respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do município de Boa Esperança/ES, sobre a execução de serviços em locais públicos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

8.5 Para a execução destas atividades, deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.6 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso em número suficiente para os serviços contratados.

8.7 Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam furados padrões determinados, o CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

8.8 A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Contratante à inspeção da prestação de serviço em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

8.9 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, a cada nota fiscal emitida e sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

8.10 A CONTRATADA deverá comunicar a Contrante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da SEDUT.

8.11 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.12 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.13 A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

8.14 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

8.15 Apresentar ao fiscal do Contrato, os dados dos colaboradores da empresa que executarão os serviços, tais como nome completo, cargo, telefones de contato.

8.16 Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência.

8.17 serviços, aos servidores do município de Boa Esperança/ES, decorrente de dolo ou culpa.

8.18 Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

8.19 Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

8.20 Arcar com os recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência.

8.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.22 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Boa Esperança/ES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.23 Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Contratante de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

8.24 A CONTRATADA deverá designar um representante para atuar junto ao município de Boa Esperança/ES para tratar de assuntos relacionados aos serviços bem como para garantir o bom andamento de sua execução.

8.25 Possuir para execução das atividades do Termo de Referência, as seguintes licenças ambientais: Licença de transporte de resíduo classe II-A e classe II-B (RSU); Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

8.26 Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado, com registro em cartório.

8.27 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATADA.

8.28 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

8.29 Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes.

Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

8.30 Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente.

8.31 Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

8.32 Emitir e apresentar a Contratante, ao final de cada período mensal, O “Relatório de Serviços Executados” devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, decidir sobre sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação. As medições e aferições serão feitas em duas vias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.33 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas.

8.34 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

8.35 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas na instrumento contratual.

8.36 Solicitar a substituição do representante da Contratada, caso este não esteja desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8.37 Permitir o acesso de funcionários da Contratada nas suas dependências, desde que devidamente identificados.

8.38 Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.39 Conferir a qualidade dos serviços prestados, através do servidor designado para acompanhamento do contrato.

8.40 Prestar à contratada informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.

8.41 Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

8.42 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.43 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, e os termos de sua proposta.

8.44 Notificar a CONTRATADA, via e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.45 Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.46 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

8.47 Estabelecer um fiscal de contrato para que possa acompanhar a execução dos serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

8.48 Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução do objeto deste instrumento.

8.49 Exigir a substituição de qualquer veículo/equipamento em operação que não estiver em perfeitas condições.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i. praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à **inexecução parcial** do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa:

- (13) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- (c) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- (14) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 9.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (15) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- (16) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (17) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
- (18) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

9.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.5.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

13.1 Modelo de Execução e forma de aferição do objeto

13.2 O transporte rodoviário será realizado por caminhões equipados com implementos roll on/roll off, 8x4 e 8x2 com CMT de no mínimo 56 toneladas (em nome da Contratada), com reboque para transporte até 02 contêineres simultaneamente, e deverão possuir estes caminhões no máximo 05 (cinco) anos de idade, objetivando-se, com isto, a segurança dos envolvidos e terceiros na correta prestação deste serviço. O quantitativo dos caminhões roll on/roll off, reboques, e caixas contêineres, para o transporte rodoviário deverão ser o suficiente para não comprometer a execução dos serviços. Fica facultado a apresentação da Contratada da listagem dos veículos e implementos a disposição dela para a realização da atividade.

13.3 O transporte rodoviário ocorre com os resíduos em contêineres que serão fornecidos de acordo com a demanda do Município, devendo possuir, cada um, capacidade volumétrica no mínimo 30m³, e estarem aptos ao transporte rodoviário por meio de caminhão equipado com implemento roll on / roll off.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

13.4 O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos características domiciliares gerados pelo Município deverão ser realizados em aterro sanitário devidamente licenciado perante o órgão ambiental fiscalizador do Estado do Espírito Santo ou órgão Federal. Por questões econômicas e logísticas a preferência da Contratante é que a destinação seja realizada em aterro licenciado mais próximo do órgão gerador dos resíduos.

13.5 Em nenhuma hipótese a empresa contratada irá envolver-se na logística que abrange coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos perigosos – Classe I da NBR ABNT 10.004:2004, tampouco dos resíduos provenientes da construção civil/demolição (terras/areias, entulhos de obras públicas ou particulares), resíduos provenientes de processo industrial e lodos em qualquer estado provenientes de estações de tratamento de efluentes.

13.6 Os EPI's e EPC's deverão atender aos padrões de proteção e os equipamentos deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

13.7 A prestação do serviço será no Município de Boa Esperança/ES.

13.8 Os serviços contratados deverão ser executados no período diurno e/ou noturno, de acordo com a solicitação feita pela Contratante, e sujeito a alterações da própria Contratante.

13.9 O município de Boa Esperança/ES designará um fiscal e gestor do contrato para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade e regularidade e notificar a empresa contratada quando deixar de cumprir com suas responsabilidades.

13.10 A prestação dos serviços, inclui-se a área de transbordo para acondicionamento temporário dos resíduos, em contêineres que serão utilizados para o transporte rodoviário, em local de sua escolha e preferência, correndo às expensas da contratada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços e todas as documentações necessárias (licenças, despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, entre outros), devendo o custo está incluso no valor total da proposta.

13.11 Para realização da prestação de serviços, a Contratada deverá disponibilizar as caixas contêineres (mínimo de 30,00m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes e devidamente preparadas para que propiciem a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

13.12 O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) dentro dos limites do município, ficando a critério da CONTRATADA o local para pesagem (COM CUSTOS DE PESAGEM POR CONTA DA CONTRATADA). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 30,00 m³ cada contêiner.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

13.13 Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para PMBE para conferencia juntamente com os tíquetes de pesagem.

13.14 Os tíquetes de pesagem do município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do aterro sanitário. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no município, mas sempre que confrontada com a pesagem do aterro sanitário não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

13.15 Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada; Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de transito causando transtornos à população.

13.16 Retirar o contêiner semanalmente (sempre às quintas-feiras e segundas-feiras) ou a critério da CONTRATANTE. A retirada das caixas cheias deverão ocorrer no tempo máximo de até 02 (duas) horas.

13.17 Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá os cheios por outros vazios, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

13.18 Realizar os serviços na forma deste Edital, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto desta Contratação, observados os quantitativos estimados. A licitante obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

13.19 Caso haja algum impedimento para execução do serviço, a empresa contratada não ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço em outro momento.

13.20 Quando o serviço deixar de ser realizado por negligência e ocorrerem danos ao logradouro ou aos usuários, a empresa contratada será responsável direta por tais fatos.

13.21 A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, que também responderá por acidentes posterioresque venham a ocorrer em função da realização desses serviços.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

13.22 A equipe de trabalho necessária para a execução do objeto é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários, equipamentos e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pela Contratante.

13.23 A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos admissionais e periódicos, assim como ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho.

13.24 Serão de responsabilidade da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo inclusive pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

13.25 Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados.

13.26 A empresa contratada deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações neste Município.

13.27 Deverá também, no ato da assinatura do contrato, ser disponibilizado pela contratada e-mail para contato, o qual servirá como destino das notificações que eventualmente se façam necessárias, e também para estabelecimento da contagem de prazos para cumprimento de obrigações, não podendo a contratada se furtar de seu recebimento.

13.28 A empresa contratada, deverá atender na Íntegra a Convenção Coletiva de Trabalho relativa a cafunção.

13.29 O presente objeto possuirá vigência contratual de 12 (doze) mese, admitindo-se sua prorrogação por iguais períodos até o limite total de 10 (dez) anos, desde que o valor da contratação em cada exercício não supere o limite atualizado de dispensa de licitação do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/2021.

13.30 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.31 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.32 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.33 .Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

13.34 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.35 A ORDEM DE SERVIÇO será emitida após a assinatura do contrato, com previsão para início da execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Fica eleito o foro de Boa Esperança Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos no Art. 151 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Boa Esperança/ES 14 de junho de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA